



LAR DE IDOSOS

Centro de Recuperação e Assistência Social Integrada (CRASI)
Programa de Assistência ao Idosos (PAI) - O PAI É NOSSO!
Utilidade Pública Municipal – Estadual – Federal
CNPJ 20.927.901/0001-30

DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE DE ACOLHIMENTO

Documentação Cadastral e Financeira

- Cópia dos documentos pessoais do Idoso e dos Responsáveis de Assistência e Responsável Financeiro se houver: RG, CPF, Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cópia de comprovante de endereço dos Responsáveis de Assistência e do Responsável Financeiro se houver;
- Carteira de convênio ou plano funerário;
- Extrato Bancário de comprovação do valor do benefício;
- Cartão de Benefício e Senha, caso o idoso ou seus responsáveis optem por conceder a responsabilidade do saque à instituição;
- Procuração por instrumento público concedida aos diretores da entidade para receber o benefício do Idoso;
- Nome, telefones de Contato e *emails* dos Responsável de Assistência e do Responsável Financeiro, bem como de todos os filhos ou parentes próximos do Idoso (ascendentes, irmãos, tios, sobrinhos, etc.);
- Documento escrito pelo responsável pelo idoso (de assistência ou financeiro) informando o motivo da institucionalização.

Documentação Clínica

- Cartão do SUS;
- Cartão de Vacina atualizado;
- Cópia do Prontuário Médico (PSF do bairro onde o idoso reside);
- Atestado Médico informando se o idoso é paciente psiquiátrico e portador de doença infectocontagiosa;
- Exames de rotina: Hemograma, glicose, colesterol total e frações, triglicerídeos, VDRL (sífilis), sorologia HBSAG, sorologia HIV, Urina rotina, Fezes (no máximo 30 dias);
- Receitas recentes (30 dias) e fornecimento dos medicamentos para 30 dias, conforme a análise médica dos exames;
- Encaminhamento específico para fisioterapia (quando necessário);
- Avaliação Urológica: orientação em relação a sonda de demora (quando for o caso).

Obs. 1: Quando a documentação acima estiver **TODA** pronta comunicar a Assistente Social pelo Tel. 3241-9664, que após análise da documentação agendará uma reunião de família. A entrega da documentação não é garantia aprovação de acolhimento.

Obs. 2: Deferido o acolhimento, deverão ser providenciados os pertences de acomodação do Idoso para a efetivação do acolhimento (ver lista própria).

Obs. 3: Caso aprovado o acolhimento, o pagamento da primeira mensalidade deverá ser efetuado até o dia da entrada do idoso na instituição (dinheiro, depósito ou transferência).